



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

LEI N.º 4.025/2019

Publicado no
DOM/ES N.º 1378
Em 25/10/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACÚ
Publicado no quadro de aviso conforme
artigo 75 da Lei Orgânica Municipal.

Em 25/10/2019
Ass. [Assinatura]

Dispõe sobre a denominação de ruas e próprios municipais, altera a Lei Municipal n.º 2.446/2003 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada "**Passagem Inferior Antônio Conti Rosalém**" a passagem construída sob a ferrovia da empresa Vale S/A, na localidade de Aricanga, na sede do Município.

Art. 2º. Fica denominada "**Rua Wilson Rosalém**" a rua que se inicia no ponto de embarque/desembarque da estação Aricanga, margeia a linha férrea e vai até a entrada da passagem construída sob a ferrovia da empresa Vale S/A (Passagem Inferior Conti Rosalém), na localidade de Aricanga, neste Município.

Art. 3º. Fica denominada "**Rua Olinda Conti Rosalém**" a rua que se inicia na passagem construída sob a ferrovia da empresa Vale S/A (Passagem Inferior Conti Rosalém), margeia a linha férrea e vai até o estacionamento do Santuário Nossa Senhora da Saúde, na localidade de Aricanga, neste Município.

Art. 4º. Fica denominada "**Alameda Nossa Senhora da Saúde**" a via que se inicia na passagem construída sob a ferrovia da empresa Vale S/A (Passagem Inferior Conti Rosalém) e vai até o pátio do Santuário Nossa Senhora da Saúde, na localidade de Aricanga, neste Município.

Art. 5º. O art. 1º da Lei Municipal n.º 2.446, de 26 de



Prefeitura Municipal de Ibiracu

Estado do Espírito Santo

agosto de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica denominada 'Rua Paulina Recla Cecatto' a rua que parte da Av. Arlindo Vicente, no Bairro Aricanga, margeia a quadra esportiva Marcos Rosalém e vai até a Rua Wilson Rosalém, que margeia a ferrovia da empresa Vale S/A."

Art. 6º. A Prefeitura providenciará a confecção e a colocação de placas indicativas dos nomes das ruas, nas localidades indicadas, para fins de identificação das mesmas.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

Gabinete do Prefeito do Município de Ibiracu/ES, em 24 de outubro de 2019.


EDUARDO MAROZZI ZANOTTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 24 de outubro de 2019.


LETICIA ROZINDO SARCINELI PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos